



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CONTRATO NÚMERO: 001/2020

CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA BASEADO EM FERRAMENTA WEB E OUTROS

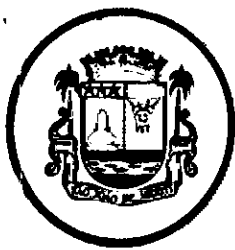
CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA BASEADO EM FERRAMENTA WEB, CONTEMPLANDO MÓDULOS DE DECRETOS E LEIS, VOTAÇÃO EM PLENÁRIO, ATRAVÉS DE TABLETES INTEGRADOS COM LEITOR BIOMÉTRICO E SISTEMA COMPLEMENTAR DE GESTÃO LEGISLATIVA E SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E TELEFONIA, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 013/2019 – PROCESSO Nº 0342/19, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI E VERTEAM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.606.412/0001-30, com sede na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Jardim Meriti, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **DAVI PERINI VERMELHO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Rio de Janeiro, portador da cédula de identidade Nº 263336, expedida pelo CBMERJ-RJ, inscrito no CPF sob o Nº 052.186.747-96, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Bento Siqueira, Nº 59 – Tomazinho – São João de Meriti, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado **VERTEAM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.168.567/0001-89, com sede na Rua Drº Luis Sobral, Nº 577A, – Tomazinho - São João de Meriti – Rio de Janeiro - RJ, CEP 25.525-520, representado neste ato pelo Sr. **RAFAEL DE SOUZA DOS SANTOS**, Brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 285351583, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 141.614.817-56, residente e domiciliado na Rua Drº Luis Sobral, Nº 577, – Tomazinho - São João de Meriti – Rio de Janeiro - RJ, CEP 25.525-520, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Do Procedimento - O presente Contrato obedece aos termos do Edital Nº 013/19, e da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Cláusula Segunda – Do Objeto - O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de sistema de gestão pública baseado em ferramenta web, contemplando módulos de decretos e leis, votação em plenário através de tablets integrados com leitor biométrico e sistema complementar de gestão legislativa, sistema de vigilância eletrônica e telefonia, da Câmara Municipal de São João de Meriti, nos termos do Anexo I – Termo de referência (documento em anexo) do Edital Nº 013/19, englobando as atividades de assistência técnica em equipamentos e softwares; instalação, desinstalação e troca de





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

equipamentos, assim como a movimentação física de câmeras e linhas telefônicas; treinamento nas melhores práticas de segurança para uso dos sistemas e avaliação de novos equipamentos e sistemas lançados no mercado.

Cláusula Terceira – Do Valor - O valor total do Contrato é de R\$ 853.200,00 (Oitocentos e cinquenta e três mil e duzentos reais), sendo R\$ 71.100,00 (Setenta e um mil e cem reais) mensais, com pagamento em até 30 dias, conforme o andamento dos trabalhos, devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 0201; Programa de trabalho 01.031.0042.2.2274; Elemento de Despesa 3.3.90.39.01.

Nota de Empenho Nº 67, Processo Licitatório Nº 0342/19, na modalidade Carta Convite Nº 13/19.

Cláusula Quinta – Do Pagamento - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Câmara Municipal de São João de Meriti, em até 30 dias, mediante o andamento dos serviços e a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada.

Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência - O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada - A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

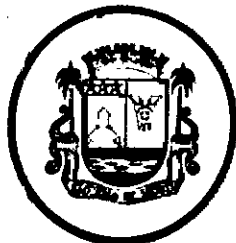
Cláusula Oitava – Da Alteração Contratual - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Nona – Das Penalidades - O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa de 20% do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada à Câmara Municipal, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima – Da Rescisão - O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, na forma prevista na Carta Convite, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

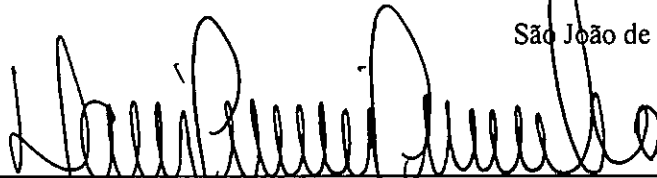


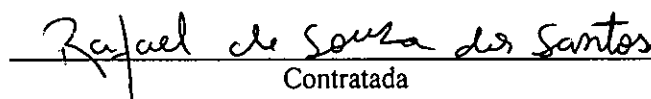


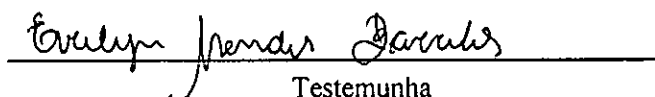
Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

Cláusula Décima Primeira – Do Foro - Fica eleito o foro de São João de Meriti para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São João de Meriti, 23 de Dezembro de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Contratante


Contratada


Testemunha

Testemunha

20.168.567/0001-89
**VERTEAM COMÉRCIO
E SERVIÇOS EIRELI - ME**
Rua Arnaud Guedes de Amorim, 120
Coelho da Rocha - CEP: 25.550-570
SÃO JOÃO DE MERITI - RJ

